

Praça Leonardo Sell, nº 40 - Centro - Rancho Queimado - CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 19.305.362/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

Aos cinco dias do mês de junho de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO, situado na Praça Leonardo Sell, n° 40, Centro, na cidade de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, Fone (48) 3275-3108, CEP 88470-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.305.362/0001-19, através de sua Representante a Sra. ALESSANDRA CAVALCANTI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Sra. Prefeita Municipal, homologado em 23 de maio de 2023, e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 11/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.
- 2.2 Nos termos do art. 15, § 4°, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PRECOS

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: Poder Agência de Viagens LTDA

CNPJ: 27.779.566/0001-10

Endereço: Rua Campolino Alves, 300, Sala 704, Capoeiras - Florianópolis/SC, CEP 88.085-

110

Nome do Representante: Ronaldo Julio de Souza Hipolito

Telefone: (48) 3364-0904 E-mail: poderviagens@poderviagens.com.br



Praça Leonardo Sell, nº 40 - Centro - Rancho Queimado - CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 19.305.362/0001-19

<u>Especificação</u>	Percentual de desconto	Valor total máximo previsto
Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, de quaisquer companhias aéreas, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem, entrega dos bilhetes eletrônicos, endosso e demais atividades pertinentes, para o Fundo Municipal de Assistência Social.	5%	47.500,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável:
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.



Praça Leonardo Sell, nº 40 - Centro - Rancho Queimado - CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 19.305.362/0001-19

- 7.2 Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo realizado fora do prazo estabelecido.
- 7.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
- 7.4 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- 8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o ano de 2023/2024, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

10 - FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – SC.

11 – CÓPIAS

- 11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 19.305.362/0001-19

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL RANCHO QUEIMADO, neste ato representado por seu Representante ALESSANDRA CAVALCANTI e pelo representante legal da Empresa Registrada.

Rancho Queimado, 05 de junho de 2023.

ALESSANDRA CAVALCANTI

Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES

Poder Agência de Viagens LTDA